FLS 16

LEI N.º 2.910, DE 21 DE MAIO DE 2012

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.875, de 14 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.875, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** É denominada de travessa Mariozan Moreira da Cruz a travessa conhecida como travessa "07", que liga a rua Vereador Helio da Silveira e rua Vereador Gidalte M. Santos, no bairro Chapadinha." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de maio de 2012.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos desse Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 14/06/12
Maria Helena Salvatori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 21/05/2012 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL